



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato nos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o material descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O fornecedor deverá ter atenção ao lançar o seu preço a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O fornecedor também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 02 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pelo fornecedor na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, com todas as características dos itens cotados, em especial a marca e o modelo, juntamente com catálogos ou folders, se for o caso. O não



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9) Não serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) Os fornecedores deverão participar das Dispensas Eletrônicas com a linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE) ou quando puderem realizar o fornecimento do (s) item (ns), mediante comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, quando aplicável. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, deverá ser comprovada a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

14) Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1) Anexo I – Modelo de proposta de preços.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento e instalação de dispositivos de segurança contra incêndio, contemplando extintores, sinalização e luminárias de emergência, para adequação da sede do CORE-RN, conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento.

1.2. Descrição do item

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	2763	Contratação de fornecimento e instalação de dispositivos de segurança contra incêndio, contemplando extintores, sinalização e luminárias de emergência, para adequação da sede do CORE-RN.	Unidade	1	R\$ 1.703,05
Valor Total Estimado					R\$ 1.703,05

1.3. O serviço contemplará o fornecimento e a instalação de:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Local	Imagem
1	Par extintores: Água Pressurizada (10L) + Pó Químico BC (4 KG) fixados na parede	par	1	Recepção (5 m da porta de acesso)	-



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

2	Placa Sinalização Extintor água pressurizada	unidade	1	Recepção	
3	Placa Sinalização Extintor Pó Químico (PQS)	unidade	1	Recepção	
4	Placa sinalização de emergência em material fotoluminescente indicativa "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"	unidade	2	Parte superior portas saídas: Porta saída Recepção; Porta saída Escada comunicação entre Pav. Superior e térreo;	
5	Placa sinalização de emergência em material fotoluminescente indicativa "SENTIDO SAÍDA DE EMERGENCIA"	unidade	1	Parte superior porta: Porta de vidro comunicação recepção e escada pavimento térreo;	
6	Placa sinalização de emergência indicativa sentido saída de emergência, rota de fuga – seta direita;	unidade	1	Hall Pavimento superior	
7	Placa sinalização de emergência indicativa sentido saída de emergência – seta esquerda;	unidade	2	Hall Pavimento superior; Hall saída sala de fiscalização.	
8	Placa sinalização de emergência indicativa sentido de fuga interior escada descendo	unidade	1	Escada sentido descendo pavimento superior ao pav térreo	
9	Placa sinalização de emergência indicativa sentido de fuga interior escada subindo	unidade	2	Escada sentido saída hall externo a fiscalização para o pavimento térreo; Escada saindo hall fiscalização para porta de acesso a recepção	



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

10	Placa sinalização fotoluminescente rota de fuga rodapé escada;	unidade	10	Degraus escada sentido pavimento superior para saída de emergência no térreo; Degraus escada saída hall de fiscalização a porta de acesso a garagem;	
11	Luminárias de Emergência 30 leds – Autonomia mínima 2 h;	unidade	5	Fixação em paredes – Saídas de emergência e rota de fuga;	
12	Fita antiderrapante	unidade	-	Revisar todas as fitas antiderrapantes de degraus de escadas e realizar substituição	
13	Placa sinalização porta casa de máquinas plataforma elevatória	unidade	1	Fixação porta de acesso a casa de máquinas	

- **Imagens meramente exemplificativas**

1.4. A contratação acontecerá em grupo único.

1.4.1. A realização de Dispensa Eletrônica por grupo é fundamentada no fato de que o baixo valor de cada item, separadamente, não seria tão atrativo para participação de fornecedores, neste procedimento, quanto a agregação em grupo.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificou-se, por meio de levantamento técnico realizado na edificação sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN, que o imóvel apresenta pendências relacionadas aos dispositivos mínimos de



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

segurança contra incêndio e abandono de emergência exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte – CBMRN.

2.2. Entre as necessidades identificadas constam a complementação dos equipamentos de combate inicial a incêndio, adequação da sinalização de emergência e reforço da iluminação de emergência em rotas de fuga e áreas de circulação.

2.3. A contratação pretende promover condições mínimas de segurança dos ocupantes e usuários da edificação mediante instalação de dispositivos específicos, sem contemplar reforma estrutural, execução de projeto ou regularização documental junto ao CBMRN.

2.4. A contratação está alinhada às necessidades administrativas de manutenção predial, preservação do patrimônio público, segurança dos usuários e adequação das condições operacionais da sede institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de dispositivos de segurança contra incêndio na sede do CORE-RN, compreendendo:

- fornecimento e instalação de conjunto de extintores;
- fornecimento e instalação de placas de sinalização de emergência;
- fornecimento e instalação de luminárias de emergência;
- revisão
- execução das adequações elétricas pontuais necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

3.2. A solução **não** contempla elaboração de projeto, emissão de licenças, regularização junto ao CBMRN ou intervenções estruturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. O objeto em apreço não se enquadra como de natureza contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

4.1.2. A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.3. Os itens deverão ser novos e de primeiro uso.

4.1.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.5. A Contratada deverá, ainda, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), bem como estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal), disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2. Requisitos técnicos e legais

4.2.1.1. A Contratada necessita possuir qualificação técnica para a execução do serviço, e deve contemplar o (a):

a) fornecimento de extintores novos conforme especificações aplicáveis;

b) fornecimento e instalação de sinalização de emergência fotoluminescente;

c) fornecimento e instalação de luminárias de emergência com autonomia mínima indicada no levantamento técnico;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- d) instalação completa com fornecimento de acessórios, fixadores e materiais necessários;
- e) realização de testes de funcionamento após instalação;
- f) garantia mínima dos equipamentos conforme fabricante.

4.3. Requisitos de execução

- a) execução sem interrupção significativa das atividades administrativas;
- b) limpeza e descarte adequado dos resíduos;
- c) observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas motivações explicitadas abaixo:

4.4.2. O objeto contratual não possui um alto valor e não há elevado risco financeiro, não sendo cabível a exigência de garantia de modo a não restringir a competitividade ou elevar o preço das propostas das licitantes.

4.4.3. A prestação do serviço é respaldada pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4.4. O Termo de Referência dispõe de sanções administrativas suficientes ao cumprimento das obrigações da Contratada.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.6. Participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

4.6.1. O certame será exclusivo para ME e EPP.

4.7. Visita Técnica

4.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é recomendável o fornecedor realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, isto é, na sede do CORE-RN, com a finalidade de tomar pleno conhecimento das condições para adequada prestação do objeto solicitado.

4.7.2. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, no período das 09h às 16h, mediante prévio agendamento junto ao Conselho por meio dos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 / (84) 98165-0092, e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou diretamente na sede do CORE-RN, situada na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-180.

4.7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados.

4.7.4. O prazo para realização da visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência e estender-se-á até o último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

4.7.5. Para a visita prévia, o fornecedor ou representante legal deverá estar devidamente identificado mediante apresentação de documento oficial de identificação civil.

4.7.6. A Declaração de Visita Técnica, elaborada preferencialmente pela licitante conforme modelo constante no Termo de Referência, será assinada por servidor do CORE-RN e pelo interessado.

4.8. Sustentabilidade



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.8.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes, devendo ser observados os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8.2. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais eventualmente existentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais

5.1.1. A execução compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, fixação, adequação, testes e entrega em funcionamento de todos os materiais destinados à adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio da sede do CORE-RN, observando as Instruções Técnicas aplicáveis, especialmente as IT nº 20 e nº 43.

5.1.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes quando aplicável e atender às normas técnicas vigentes da ABNT.

5.2. Etapas da execução

Etapas da execução

Etapa 1 – Planejamento

Antes do início dos serviços, a contratada deverá:

- realizar vistoria técnica na edificação;
- confirmar as medidas e os locais de instalação;
- conferir os quantitativos previstos;
- apresentar cronograma simplificado de execução.

Etapas da execução

Etapa 2 – Fornecimento dos materiais

A Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos, incluindo:

- extintores;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- placas fotoluminescentes;
- luminárias de emergência;
- fitas antiderrapantes;
- materiais de fixação;
- parafusos;
- buchas;
- conectores;
- cabos eventualmente necessários;
- demais acessórios indispensáveis à perfeita instalação.

Não será admitido fornecimento parcial que inviabilize a conclusão dos serviços.

Etapa 3 – Instalação

A instalação deverá obedecer ao projeto e às normas do CBMRN.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- instalação dos extintores;
- fixação das placas de sinalização;
- instalação das luminárias de emergência;
- substituição das fitas antiderrapantes;
- identificação da casa de máquinas;
- ajustes de posicionamento sempre que necessários.
- limpeza final.

Etapa 4 – Adequações

Quando necessário, deverão ser realizadas pequenas adequações para garantir o funcionamento do sistema, incluindo:

- adequação elétrica das luminárias existentes;
- substituição de pequenos componentes elétricos;
- reaperto de conexões;
- correção de fixações;
- nivelamento;
- acabamento da instalação.

Não serão admitidas adaptações improvisadas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Etapa 5 – Testes

Ao término dos serviços deverão ser executados testes funcionais contemplando:

- funcionamento das luminárias;
- autonomia mínima prevista;
- estabilidade das fixações;
- posicionamento correto das sinalizações;
- verificação dos extintores instalados.

Etapa 6 – Entrega

A entrega somente será considerada concluída após:

- inspeção da fiscalização;
- correção das eventuais pendências;
- limpeza do local;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.3. Prazo de execução: O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.4. Materiais: Todos os materiais deverão possuir:

- certificado de conformidade quando exigido;
- garantia do fabricante;
- identificação permanente;
- validade vigente (extintores);
- características compatíveis com o Projeto de Combate a Incêndio.

5.5. Responsabilidade da Contratada

Compete exclusivamente à Contratada:

- transporte;
- descarga;
- mão de obra;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- ferramentas;
- equipamentos;
- EPIs;
- limpeza/retirada dos resíduos.

Todos os custos deverão estar incluídos no preço contratado.

5.6. Recebimento

5.6.1. Recebimento Provisório: Após a conclusão dos serviços será realizada vistoria para verificar:

- quantitativos;
- instalação;
- funcionamento;
- conformidade com o projeto.

5.6.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a correção das inconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

5.7. **CrITÉrios de Aceitação:** Somente serão aceitos serviços que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

- instalação conforme projeto aprovado;
- materiais novos;
- materiais sem avarias;
- placas corretamente orientadas;
- luminárias funcionando;
- extintores instalados e identificados;
- acabamento adequado;
- limpeza completa do ambiente.

5.8. Obrigações da Contratada durante a execução:

- manter responsável técnico quando exigível;
- substituir materiais defeituosos sem ônus;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CORE-RN

- reparar danos eventualmente causados ao patrimônio;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- atender às exigências do CBMRN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 de Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, a Contratada e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O servidor responsável para acompanhar a execução do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Do recebimento

7.2. O recebimento observará o disposto no item 5.2 deste Termo de Referência.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.7. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

7.9. Não havendo regularização, a Contratante efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 147 ao 150 em conjunto dos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.10. O pagamento pelo objeto, conforme estabelecido neste instrumento, será efetuado pelo CORE-RN no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratada, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada, desde que o objeto tenha sido fornecido integralmente, aprovado e atestado pela Contratante.

7.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de Pagamento



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.12. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.13. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida em nome da Contratante.

7.14. Na Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente emitida para a Contratante deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

7.15. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”: **(1) o número da Nota de Empenho e (2) o número do processo.**

7.16. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Caso não seja apresentada a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, a Contratante efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

7.19. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.20. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

7.21. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.22. O CORE-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o material que não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.4. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta

Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.5. Será exigida a apresentação de certidão e/ou consulta realizada ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

8.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.10. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.11. As quantidades informadas neste Termo de Referência não estão vinculadas à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

8.12. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13. Não será exigida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.703,05 (mil setecentos e três reais e cinco centavos)**, conforme custos apostos na tabela presente no item 1.2.

Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Por definição, o objeto consiste em serviço comum com fornecimento de material, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

11. PROPOSTA

11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em Reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme Anexo I – Modelo de proposta de preços.

11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Conforme disposto no item 8.1 deste instrumento, esta contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em função do seu baixo valor. Ocorrerá por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. O disposto nos itens I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

12.5. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

13. GARANTIA

13.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios dos materiais e da instalação fornecidos de no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data do seu recebimento definitivo.

13.2. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

13.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de entrega do material, o qual pode constar também na Nota Fiscal.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es) designado (s), na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

15.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e de sua alteração, quando se fizerem necessárias.

15.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 8 deste Termo de Referência.

16.2. Fornecer o material ofertado atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.

16.3. Efetuar os ajustes aos materiais que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a Contratante, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pela Contratante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso a Contratante verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela Contratada estejam fora das especificações necessárias.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. CONTATOS

20.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br

Tel.: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 23 de julho de 2026.

Victor Santos da Silva
Assessor Técnico de Aquisições



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
1	2763	Contratação de fornecimento e instalação de dispositivos de segurança contra incêndio, contemplando extintores, sinalização e luminárias de emergência, para adequação da sede do CORE-RN.	Unidade	1	R\$
Valor Total Estimado					R\$

Composição de Custos Unitários

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant.	R\$ Unitário R\$	R\$ Total
1	Par extintores: Água Pressurizada (10L) + Pó Químico BC (4 KG) fixados na parede	par	1		
2	Placa Sinalização Extintor água pressurizada	unidade	1		
3	Placa Sinalização Extintor Pó Químico (PQS)	unidade	1		
4	Placa sinalização de emergência em material fotoluminescente indicativa "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"	unidade	2		



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

5	Placa sinalização de emergência em material fotoluminescente indicativa “SENTIDO SAÍDA DE EMERGENCIA”	unidade	1		
6	Placa sinalização de emergência indicativa sentido saída de emergência, rota de fuga– seta direita;	unidade	1		
7	Placa sinalização de emergência indicativa sentido saída de emergência – seta esquerda;	unidade	2		
8	Placa sinalização de emergência indicativa sentido de fuga interior escada descendo	unidade	1		
9	Placa sinalização de emergência indicativa sentido de fuga interior escada subindo	unidade	2		
10	Placa sinalização fotoluminescente rota de fuga rodapé escada;	unidade	10		
11	Luminárias de Emergência 30 leds – Autonomia mínima 2 h;	unidade	5		
12	Fita antiderrapante	unidade	-		
13	Placa sinalização porta casa de máquinas plataforma elevatória	unidade	1		

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, dede 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.